



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 839/2009.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO
24 DA LEI MUNICIPAL 216/2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 24 da Lei Municipal nº. 216/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal é a seguinte:

I - Classe A:

- a) Nível 1.....58 vagas;
- b) Nível 2.....127 vagas;
- c) Nível 3.....02 vagas;
- d) Nível 4.....01 vaga;
- e) Nível 1 indígena 24 horas.....04 vagas;
- f) Professor Nível Especial 1.....03 vagas.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 727/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º de dezembro de 2009.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal